

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Projeto de Lei nº. 490/2021

Autoria: Vereador Daniel Vasconcelos

Assunto: Inclui o álcool em gel 70º INPN, na lista de produtos da cesta básica, distribuídas pela Prefeitura Municipal de Manaus às famílias com vulnerabilidade social e dá outras providências.

Ementa: Inclui o álcool em gel 70º INPN, na lista de produtos da cesta básica, distribuídas pela Prefeitura Municipal de Manaus às famílias com vulnerabilidade social e dá outras providências. Impossibilidade ante ao Art. 148 da LOMAN.

O Presente Projeto de Lei inclui o álcool em gel 70º INPN, na lista de produtos da cesta básica, distribuídas pela Prefeitura Municipal de Manaus às famílias com vulnerabilidade social.

A Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

É o que tinha, em suma, a relatar,

Passo a opinar.

Cumprе destacar que esta Procuradoria **não analisará** o mérito do respectivo Projeto de Lei.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

A iniciativa é de fato muito bem-vinda, porém impõe gastos, ao impor à Prefeitura, a aquisição do álcool em gel, não contidos no orçamento anual. Assim:

Art. 148 “ São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;

Dessa forma, resta inviabilizado o presente Projeto de Lei pelas razões jurídicas apontadas acima.

Assim, deixando de analisar o mérito e sob a ótica constitucional e legal, sugiro ao Exmo. Vereador que se manifeste desfavorável à tramitação do presente projeto de lei, eis que está expressamente em desacordo com a Lei Orgânica do Município de Manaus.

Manaus, 22 de outubro de 2021.



Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho S. de Miranda
Procuradora da CMM